

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

A.2. Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em:

- 80% da média aritmética dos pontos de todos os projetos habilitados na área/linguagem, para obtenção do ponto de corte da área cultural; e
- Nota geral inferior a 6,0 (seis).

Observação: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior aos dois pontos de corte acima estabelecidos

A.3. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

- Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.
- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II - Qualidade Técnica do Projeto; IV – Aspectos Sociais do Projeto; V – Regionalização; e III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

B) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA POR ÁREA CULTURAL E LINGUAGEM

- Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das áreas culturais e linguagens, da linha de ação e dos limites conforme abaixo especificados.
- As linhas de ação abaixo elencadas devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria na linha de ação.

Área Cultural/Linguagem: ARTES CÊNICAS, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres - DANÇA

Linhas de Ação		
1	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro com mais de 03 (três) anos de existência.	88.500,00
2	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos com mais de 03 (três) anos de existência.	88.500,00
3	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro com até 03 (três) anos de existência.	44.400,00
4	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos com até 03 (três) anos de existência.	44.400,00
5	Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) com mais de 03 (três) anos de atividades.	36.000,00
6	Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) com até 03 (três) anos de atividades.	26.500,00
7	Manutenção de temporada de grupos, companhias ou coletivos.	54.000,00
8	Manutenção de temporada de artistas (solos e duos).	35.500,00
9	Programação de espaços específicos de Dança, com atividades relacionadas à linguagem.	54.000,00
10	Programação de atividades relacionadas às Danças de Rua ou às Danças Urbanas.	27.000,00
11	Programação de atividades relacionadas às Danças Populares ou às Danças Afro.	27.000,00
12	Itinerância de espetáculos atendendo 02 (duas) de 04 (quatro) das macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	62.000,00
13	Itinerância nacional de espetáculos por, no mínimo, 02 (dois) estados do Brasil, exceto Pernambuco.	71.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

14	Itinerância internacional de espetáculos.	116.000,00
15	Realização de festivais ou mostras com programação estadual, nacional e internacional	40.000,00
16	Realização de festivais ou mostras com programação estadual e nacional.	71.000,00
17	Realização de festivais ou mostras de Danças de Rua ou de Danças Urbanas, com programação estadual e/ou nacional.	71.000,00
18	Realização de festivais ou mostras, com programação	150.000,00
19	Publicação ou reedição de livros especializados ou publicação de revistas especializadas.	44.000,00
20	Criação e/ou manutenção de site ou portal.	26.000,00
21	Constituição, manutenção, digitalização, restauração ou difusão de acervos.	53.000,00
	Total disponível	1.229.800,00

EXIGÊNCIAS - DANÇA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço. Caso haja necessidade de alugar material técnico, anexar o rider técnico do espaço a ser utilizado e a lista de equipamentos a ser alugado.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 21: a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 1, 2, 3, 4:

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser escrita, contendo ou não seus elementos visuais);
- b) Realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações.

LINHA DE AÇÃO 5 e 6:

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser escrita, contendo ou não seus elementos visuais);
- b) Realização de, no mínimo, 02 (duas) apresentações.

LINHA DE AÇÃO 7 e 8:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, de forma legível e identificado, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações do mesmo espetáculo;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

LINHA DE AÇÃO 9:

- a) Período mínimo de 03 (três) meses de programação;
- b) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

ocupar;

- c) Histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Programação detalhada das atividades (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE);
- e) Cronograma de execução.

LINHA DE AÇÃO 10 e 11:

a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo, carta de anuência do Curador ou do Programador e sua linha curadoria

LINHAS DE AÇÃO 12, 13 e 14:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios, de forma legível e identificado, de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
- c) Itinerância estadual de espetáculos - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- d) Itinerância nacional de espetáculos - realização de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações de um único espetáculo;
- e) Itinerância internacional de espetáculos - realização de, no mínimo, 02(duas) apresentações de um único espetáculo;
- f) Declaração de cessão de direitos autorais.

Observação: Na linha de ação 14, em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

LINHAS DE AÇÃO 15, 16, 17 e 18:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios, legíveis e identificados, das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.

LINHA DE AÇÃO 19:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, no caso de livros;
- d) Mínimo de 03 (três) edições e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição, no caso de revistas;
- e) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- f) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA. Exigência adicional: Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

LINHA DE AÇÃO 20:

- a) Informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
- b) Plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificação do público alvo;
- d) Mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas);
- e) Nos casos de criação de site ou portal, manter on-line, por no mínimo, 10 (dez) meses.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHA DE AÇÃO 21:

- a) Documentos comprobatórios, legíveis e identificados, que demonstrem a existência do acervo constituído ou uma declaração de instituições ou pessoas físicas detentoras do material a ser trabalhado;
- b) Acesso público ao acervo;
- c) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo a ser trabalhado

PESQUISA

Linhas de ação máximo (R\$)		Valor
1	Manutenção por, no mínimo, 03 (três) meses de pesquisa artística de grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com até 03 (três) anos de atividade (incluindo trabalhos científicos, teóricos, técnicos, mapeamento ou videodança etc).	27.044,00
2	Manutenção por, no mínimo, 03 (três) meses, da pesquisa artística, desenvolvida por artistas independentes com mais de 03 anos	35.500,00
3	Manutenção, por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa artística, desenvolvida por grupos, companhias ou coletivos com mais de 03 anos.	88.800,00
4	Manutenção, por, no mínimo, 03 (três) meses, da pesquisa em videodança, desenvolvida por grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com mais de 03 (três) anos de atividades em dança e/ou videodança.	31.000,00
5	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, grupos, companhias ou coletivos.	44.000,00
226.344,00		Total disponível R\$

EXIGÊNCIAS PESQUISA CULTURAL – DANÇA

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHA DE AÇÃO 1 a 5:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE); e
- b) Documentos comprobatórios, legíveis e identificados, da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHA DE AÇÃO 2, 3 e 4:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
- c) Documentos comprobatório, legíveis e identificados, da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
- d) Histórico de atividades dos últimos 03 (três) anos

LINHA DE AÇÃO 5:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Acesso público ao resultado da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA

Linhas de Ação Máximo (R\$)		Valor
1	Cursos para artistas e técnicos deste segmento ou para o público em geral, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão).	90.000,00
2	Oficinas de iniciação.	30.000,00
3	Oficinas de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	35.900,00
4	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.	44.400,00
5	Participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural e outras temáticas relacionadas à Dança.	9.000,44
6	Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.	27.000,00
R\$ 236.300,44		Total disponível

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula em cada macrorregião;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;
- d) Para cursos distintos nas diferentes regiões, apresentar os planos de cada curso.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHA DE AÇÃO 2:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 3:

- a) Plano da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 4:

- a) Proposta de programação de modelo (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

LINHA DE AÇÃO 5:

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
- b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.
Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

LINHA DE AÇÃO 6:

- a) Bolsas de aperfeiçoamento - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica.
Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.
- b) Projetos de residência - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço.
Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

CIRCO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de circos itinerantes.	75.000,00
2.	Montagem de espetáculos de trupes/grupos, companhias e escolas.	75.000,00
3.	Montagem de números circenses (solos, duos ou trios).	20.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

4.	Itinerância ou manutenção de temporada de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, na Região Metropolitana.	60.000,00
5.	Itinerância estadual de espetáculos de trupes/grupos, companhias ou escolas, atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
6.	Itinerância estadual de espetáculos de circos itinerantes atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
7.	Itinerância nacional de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, em, no mínimo, 02 (dois) Estados.	100.000,00
8.	Realização de festivais ou mostras com programação nacional e/ou internacional.	160.000,00
9.	Publicação ou reedição de livros, com tiragem mínima de 1.000 exemplares, ou publicação de revistas especializadas com, no mínimo, 02 (duas) edições	50.000,00
Total disponível		740.000,00

EXIGÊNCIAS – CIRCO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 10:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins

LINHAS DE AÇÃO 1, 2 e 3:

- a) Texto, argumento ou roteiro;
b) Proposta do espetáculo ou número circense e dos seus elementos visuais; e
c) Realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações.

LINHAS DE AÇÃO 4, 5 e 6:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros; e
c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo.

LINHA DE AÇÃO 7:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros; e
c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHA DE AÇÃO 8:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos; e
- c) Programação com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de apresentações do estado.

LINHA DE AÇÃO 9:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Livro: Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares; Revista: Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto a edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Reedição de livros: incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA. de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – CIRCO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção por, no mínimo, 05 (cinco) meses, da pesquisa de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias.	60.000,00
2.	Pesquisa artística com proposta de inovação em números e tecnologias circenses ou atualização de números circenses tradicionais.	25.000,00
3.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas.	29.444,44
Total disponível		114.444,44

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – CIRCO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 3:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHA DE AÇÃO 1, 2 e 3:

- a) Texto, argumento ou roteiro;
- b) Proposta do espetáculo ou número circense e dos seus elementos visuais; e
- c) Realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações.

LINHAS DE AÇÃO 4, 5 e 6:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros; e
- c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo.

LINHA DE AÇÃO 7:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo.

LINHA DE AÇÃO 8:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos; e
- c) Programação com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de apresentações do estado.

LINHA DE AÇÃO 9:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Livro: Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares; Revista: Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto a edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Reedição de livros: incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA. de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – CIRCO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção por, no mínimo, 05 (cinco) meses, da pesquisa de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias.	60.000,00
2.	Pesquisa artística com proposta de inovação em números e tecnologias circenses ou atualização de números circenses tradicionais.	25.000,00
3.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas.	29.444,44

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

Total disponível	114.444,44
-------------------------	-------------------

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – CIRCO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHA DE AÇÃO 1 a 3:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
b) Documentos comprobatórios da existência do trabalho de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias; e
c) Histórico de atividades dos últimos 02 (dois) anos.

LINHA DE AÇÃO 2:

- a) Plano de pesquisa contendo detalhamento do número circense, metodologia e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
b) Desenho descritivo do aparelho/equipamento circense, quando for o caso.

LINHA DE AÇÃO 3:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
b) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CIRCO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	45.000,00
2.	Cursos de iniciação para o público em geral.	45.000,00
3.	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.	40.000,00
4.	Manutenção, por 01 (um) ano, de atividades pedagógicas em escolas, projetos sociais de circo ou instituições especializadas, constituídas legalmente há pelo menos 02 (dois) anos ou com histórico de atividades comprovadas há pelo	100.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

menos 02 (dois) anos.	
Total disponível	230.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - CIRCO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 3:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos; e Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

LINHA DE AÇÃO 4:

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar e programação de atividades nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Proposta pedagógica da escola ou instituição;
- c) Programação completa da proposta com descrição detalhada das atividades; e
- d) Cronograma de execução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

ÓPERA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos.	250.000,00
2.	Montagem de ópera compactada.	63,444,44
Total disponível		313.444,44

EXIGÊNCIAS – ÓPERA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação), a mesma só será considerada na

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo. **Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 e 2:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) As propostas apresentadas deverão ser de composição lírica dramática musical;
b) Libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais;
c) Elenco principal com formação em canto erudito;
d) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais; e
Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações.

Linha de Ação 2:

- f) As propostas apresentadas deverão ser de composição lírica dramática musical;
a) Libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais;
b) Elenco principal com formação em canto erudito.
c) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais; e
d) Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações.

Observação: O espetáculo deverá ser o resumo de uma única obra operística, podendo ser acompanhado por piano, teclado ou uma orquestra de câmara reduzida.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – ÓPERA

Linha de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Desenvolvimento de trabalho de pesquisa para criação de ópera inédita (composição lírica dramática musical e libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais) ou desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos).	25.000,00
Total disponível		25.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – ÓPERA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) Caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/ aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.
- b) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- c) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ÓPERA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para artistas e técnicos.	30.000,00
2.	Participação em cursos, seminários e eventos afins, realizados no Brasil ou no exterior, com foco em temáticas relacionadas à Ópera; Bolsas de aperfeiçoamento individual; ou Projetos de residência.	20.000,00
Total disponível		50.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ÓPERA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula; e

Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 2 :

- a) Em caso de participação em cursos, seminários e eventos afins - carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
- b) Em caso de apresentação de trabalhos - proposta de conteúdo a ser exposto;
- c) Em caso de bolsas de aperfeiçoamento - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica;
- d) Em caso de projetos de residência - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaço.

Exigência adicional: relatório final com garantia de acesso ao público.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

TEATRO

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de Teatro Adulto.	90.000,00
2.	Montagem de espetáculos de Teatro de Rua.	64.000,00
3.	Montagem de espetáculos de Teatro de Animação.	60.000,00
4.	Montagem de espetáculos de Teatro para Infância e Juventude.	90.000,00
5.	Manutenção de espetáculos.	60.000,00
6.	Programação de espaços com atividades relacionadas ao Teatro.	90.000,00
7.	Itinerância de espetáculos nas suas próprias regiões de desenvolvimento.	40.000,00
8.	Itinerância de espetáculos atendendo 03 (três) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	70.000,00
9.	Itinerância nacional de espetáculos por, no mínimo, 02 (duas) regiões do Brasil.	90.000,00
10.	Itinerância internacional de espetáculos.	135.000,00
11.	Realização de festivais ou mostras com programação estadual e/ou nacional.	90.000,00
12.	Realização de festivais ou mostras com programação nacional e internacional.	180.000,00
13.	Publicação ou reedição de livros especializados, incluindo texto dramático.	40.000,00
14.	Publicação de revistas especializadas com, no mínimo, 03 (três) edições.	35.000,00
15.	Criação e/ou manutenção de produtos e serviços de web, a exemplo de <i>site</i> ou portal.	24.000,00
16.	Constituição, manutenção, digitalização, restauração ou difusão de acervos.	40.000,00
Total disponível		1.198.000,00

EXIGÊNCIAS - TEATRO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 16:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO 1, 2, 3 e 4:

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- a) Texto, argumento ou roteiro;
- b) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais;
- c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações; e
- d) Constar elenco e direção na equipe principal, justificar em anexo caso ausência.

LINHA DE AÇÃO 5:

- a) DVD com o espetáculo não inédito atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 10 (dez) apresentações de um único espetáculo resultante da manutenção; e
- d) Declaração de cessão de direitos autorais;
- e) Constar elenco e direção na equipe principal, justificar em anexo caso ausência; e
- f) Cronograma de execução.

Observação: As propostas deverão priorizar, no mínimo, 02 (duas) apresentações em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/ Fundarpe, onde houver.

LINHA DE AÇÃO 6:

- a) Poderão ser aprovados 02 (dois) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 45.000,00 e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.
- b) Período mínimo de 05 (cinco) meses de programação. Quando possível, realizar parte da programação em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe;
- c) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- d) Histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses;
- e) Programação detalhada das atividades (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- f) Cronograma de execução;

LINHAS DE AÇÃO 7, 8 e 9:

- a) DVD com o espetáculo não inédito atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo; e
- d) Declaração de cessão de direitos autorais;
- e) Constar elenco e direção na equipe principal, justificar em anexo caso ausência; e
- f) Cronograma de execução.

Observação: Para as linhas 7 e 8, quando possível, destinar, no mínimo, 01 (uma) apresentação em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe

LINHA DE AÇÃO 10:

- a) DVD com o espetáculo não inédito atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, *folders*, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo; e
- d) Declaração de cessão de direitos autorais;
- e) Constar produtor local do destino, elenco e direção na equipe principal, indicando equipe de viagem,

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

justificar em anexo caso ausência; e

f) Cronograma de execução.

Observação: Em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

LINHA DE AÇÃO 11:

- a) Definição de curador ou coordenação de programação, acompanhada do perfil ou linha curatorial devidamente justificada em anexo, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.

LINHA DE AÇÃO 12:

- a) Definição de curador ou coordenação de programação, acompanhada do perfil ou linha curatorial devidamente justificada em anexo, com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) espetáculos de outro país.

LINHA DE AÇÃO 13:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto a edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação 1: O primeiro lançamento da publicação ou reedição deverá acontecer em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

Observação 2: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Exigência adicional: Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

LINHA DE AÇÃO 14:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.

Observação: O primeiro lançamento da publicação deverá acontecer em algum equipamento cultural gerido pela Secult- PE/Fundarpe, onde houver.

LINHA DE AÇÃO 15:

- a) Informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
- b) Plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
- c) Especificação do público alvo;
- d) Em caso de site - Mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas); e
- e) Manutenção do *produto ou serviço de Web*, por, no mínimo, 09 (nove) meses.

LINHA DE AÇÃO 16:

- a) Documentos comprobatórios que demonstrem a existência do acervo constituído ou a ser constituído, ou ainda, fontes de registros do acervo, a exemplo de catálogos, vídeos, fotografias, artigos e matérias de jornais, entre outros;
- b) Acesso público ao acervo;
- c) Definição das especificações técnicas (quantidade e tipo de material)

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

PESQUISA CULTURAL – TEATRO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, de pesquisa em Teatro desenvolvido por iniciantes com até 03 (três) anos de atividade.	60.000,00
2.	Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro Adulto, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.	70.000,00
3.	Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro de Rua, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes.	70.000,00
4.	Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro de Animação, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.	70.000,00
5.	Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro para Infância e Juventude, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.	70.000,00
6.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, companhias, grupos, coletivos ou trupes, considerando as perspectivas da economia criativa, empreendedorismo e sustentabilidade.	40.000,00
Total disponível		380.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - TEATRO

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 9:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) Plano de pesquisa, contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
b) Documentos comprobatórios da existência do artista, companhia, grupo, coletivo ou trupe;
c) Histórico de atividades com até 03 (três) anos.

LINHAS DE AÇÃO 2, 3, 4 e 5:

- a) Plano de pesquisa, contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
b) Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
c) Documentos comprobatórios da existência do trabalho da companhia, grupo, coletivo ou trupe; e

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

d) Histórico de atividades com mais de 03 (três) anos.

LINHA DE AÇÃO 6:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material publicizado ou outras ações.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – TEATRO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para aperfeiçoamento de artistas e técnicos, atendendo a 03 (três) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	90.000,00
2.	Cursos de iniciação para o público em geral, atendendo a 03 (três) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	90.000,00
3.	Oficinas e cursos de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	35.000,00
4.	Oficinas e cursos de iniciação para o público em geral.	25.333,33
5.	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins, integrando, na programação, profissionais de 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	40.000,00
6.	Participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins, realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural, economia criativa, empreendedorismo, sustentabilidade e outras temáticas relacionadas ao Teatro.	15.000,00
7.	Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.	20.000,00
Total disponível		315.333,33

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – TEATRO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHAS DE AÇÃO 1 e 2:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula em cada macrorregião; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO 3 e 4:

- a) Plano da oficina ou curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Para as oficinas, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Para os cursos, carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula; e

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- d) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 5:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

LINHA DE AÇÃO 6:

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.
Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

Linha de Ação 7:

- a) Bolsas de aperfeiçoamento - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica. Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.
b) Projetos de residência - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço.
Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Exposição fotográfica com única montagem em 01 (uma) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	71.104,00
2.	Exposição fotográfica com uma única montagem em 01 (um) dos outros Estados da Região Nordeste e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	71.104,00
3.	Exposição fotográfica com única montagem em outros Estados, exceto os da Região Nordeste, com catálogo e/ou livreto e/ou impresso e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	88.880,00
4.	Exposição fotográfica com catálogo e/ou livreto e/ou impresso com, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	84.436,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

5.	Exposição fotográfica com itinerância e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com, no mínimo, de 1.000 (mil) exemplares, em 02 (duas) de 03 (três) macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão), priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult- PE/Fundarpe, onde houver.	97.768,00
6.	Publicação sobre fotografia (revistas, ensaios, críticas, resultados de pesquisas e outras produções), com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares e, no mínimo, 40 (quarenta) páginas e/ou edição digital.	53.328,00
7.	Publicação e distribuição de livro com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	106.656,00
8.	Realizar encontro ou festival de fotografia na Região Metropolitana do Recife com duração mínima de 02 (dois) dias.	75.548,00
9.	Realizar encontro ou festival de fotografia em uma das macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão) com duração mínima de 02 (dois) dias, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	79.992,00
10	Realizar Seminários e Fóruns regionais, em 01(uma) das 04 (quatro) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver	26.664,00
11	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal sobre fotografia com conteúdo nacional ou internacional, contemplando as diversas áreas de atuação desta linguagem.	35.552,00
	Total disponível	791.032,00

EXIGÊNCIAS - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 11:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 5:

- a) Apresentar 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que serão expostas (impressas em papel ou em CDs/DVDs através de arquivo JPG).

Observação: por questão de segurança técnica, enviar 02 (dois) CDs/DVDs;

- b) Apresentar o memorial descritivo contendo: a duração estimada, especificações técnicas da exposição (número de fotografias, tamanho, tipo de impressão, tipo de montagem e suporte);
c) Para os catálogos: apresentar as especificações técnicas (capa, número de fotografias e de páginas, tamanho e tipo de papel, e tiragem); e
d) Apresentar documento enquanto responsável pelo uso das imagens, assumindo todos os ônus no

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

caso do descumprimento das leis de propriedade, de uso e circulação vigentes no país.

LINHA DE AÇÃO 6:

- a) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem.

LINHA DE AÇÃO 7:

- a) Apresentar 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que irão fazer parte do livro, (impresas em papel ou em CD/DVD através de arquivo JPG); e

Observação: por questão de segurança técnica, enviar 02 (dois) CDs/DVDs).

- b) Especificações técnicas (capa, número de fotografias e de páginas, tamanho, tipo de papel da capa e do miolo e a tiragem).

LINHAS DE AÇÃO 8, 9 e 10:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização das atividades (exemplo: palestras, leituras de portfólio, oficinas, entre outros formatos de atividades possíveis);

- b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária.

LINHA DE AÇÃO 11:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e
d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais de fotógrafos iniciantes.	22.220,00
2.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais.	33.330,00
3.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais com abordagens contemporâneas.	33.330,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

4.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre acervos públicos e/ou privados no Estado de Pernambuco até o registro e divulgação do produto da pesquisa em sites apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE	44.440,00
Total disponível		133.320,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 4:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO 1, 2 e 3:

- a) Apresentar o Tema, o Plano de Trabalho, o Produto e como o mesmo será disponibilizado para a sociedade. **Observação 01:** Na linha de ação 01 (um), considera-se fotógrafo iniciante aquele que tem até dois anos de carreira e não tem trabalhos autorais publicados em livros e/ou catálogos nem realizou exposições individuais.

Observação 02: Na linha de ação 01 (um), a pesquisa precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador indicado pelo fotógrafo.

Observação 03: Na linha de ação 03 (três), consideram-se abordagens contemporâneas àquelas que promovem diálogos da fotografia com outras tecnologias, interfaces e linguagens. O sentido de tecnologia aqui empregado não está restrito às mídias digitais. Quaisquer tecnologias produzidas são consideradas válidas para esta linha de ação.

LINHAS DE AÇÃO 4:

- a) Apresentar plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução; e
b) Carta de anuência do detentor ou responsável pelo acervo a ser pesquisado.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Bolsa de pesquisa de cunho acadêmico por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	26.665,22

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

2.	Bolsa de residência artística para fotógrafos por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da residência e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	35.552,00
3.	01 (um) curso de elaboração e gestão de projetos culturais em Fotografia para produtores, artistas, técnicos e estudantes desta área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com disponibilidade de vagas para até 30 (trinta) alunos por turma. O curso deverá ser realizados em 01 (uma) das três macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão).	17.815,00
4.	Oficinas para pessoas com deficiência, nas escolas estaduais ou em projetos sociais. Os cursos deverão ser realizados em 02 (duas) das quatro macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula em cada macrorregião escolhida, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	53.328,00
5.	01 (uma) oficina de formação em crítica ou curadoria de fotografia voltada para fotógrafos, produtores, artistas, técnicos e estudantes desta área, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com disponibilidade para até 30 (trinta) alunos por turma.	35.552,00
6.	Oficinas em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.	53.328,00
7.	Oficina de formação para fotógrafos ou estudantes da área, em 1(uma) das 4 macrorregiões do estado, preferencialmente para Mata, Agreste ou Sertão, com carga horária mínima de 20(vinte) horas/aula, e disponibilidade para até 30(trinta) alunos por turma.	17.815,00
8	Oficina de fotografia para estudantes da rede pública em uma das 3 macrorregiões do estado (Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 20(vinte) horas/aula, e disponibilidade para até 30(trinta) alunos por turma.	17.815,00
	Total disponível	257.870,22

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHA DE AÇÃO 1:

- Comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
- Proposta deve conter plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução das atividades;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- c) Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
- d) A pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador; e
- e) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

LINHA DE AÇÃO 2:

- a) Comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o fotógrafo como residente;
- b) Carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço;
- c) O fotógrafo residente precisa permanecer o mínimo de 40% (quarenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, contanto que o mínimo seja garantido; e
- d) O fotógrafo precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio da publicação em meio impresso ou digital do relatório final de atividades.

LINHAS DE AÇÃO 3, 4, 5, 6, 7 e 8:

- a) Todas as linhas de cursos e oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

LITERATURA, inclusive obras de referência e cordel

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Publicação de livros de poesia com pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	32.000,00
2.	Publicação de livros dos gêneros romance ou novela com, pelo menos, 98 (noventa e oito) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	32.000,00
3.	Publicação de livros de contos com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	32.000,00
4.	Publicação de livros dos gêneros crônica ou ensaio literário com, pelo menos, 98 (noventa e oito) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	32.000,00
5.	Publicação de livros de poesia ou conto, de conteúdo acessível (áudio livro, braile e/ou caracteres ampliados) com, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	40.000,00
6.	Publicação de HQ, com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	40.000,00
7.	Publicação de romance ou coletânea de literatura de cordel que totalize pelo menos, 32 (trinta e duas) páginas e, no mínimo 1.000 (um mil) exemplares.	9.440,44
8.	Publicação de livros infanto-juvenil com pelo menos, 20 (vinte) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	32.000,00
9.	Publicação e distribuição de revistas literárias com, pelo menos, 06 (seis) edições, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares por edição.	80.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

10	Reedição/reimpressão de livros com mais de 20 (vinte) anos de publicação.	25.000,00
11	Realização de recitais, rodas de leitura ou outras atividades de encontros entre autores e leitores em, pelo menos, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	67.000,00
12	Realização de festivais, mostras e feiras literárias.	160.000,00
13	Realização de encontros entre escritores e leitores em escolas públicas, IES (Instituições de Ensino Superior), bibliotecas públicas e comunitárias, pontos de leitura ou equipamentos culturais do Estado.	65.000,00
14	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	25.000,00
15	Produção de programas de rádio com, pelo menos, 44 (quarenta e quatro) edições inéditas.	90.000,00
16	Bolsas de criação (ficção, gêneros dramáticos, poesia ou ensaio literário) com recorte temático sobre identidades (gênero e sua diversidade, sexualidades e povos e comunidades tradicionais), por um período mínimo de 06 (seis) meses, para autores(as) inéditos(as) em livro ou publicados apenas em antologias e similares.	18.000,00
17	Bolsas de circulação literária em território nacional ou internacional (atividade de difusão).	25.000,00
Total disponível		804.440,44

EXIGÊNCIAS - LITERATURA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 17:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 09:

- a) Plano de distribuição da revista;
b) Projeto editorial (definir temas e conteúdos a serem publicados, assim como seções fixas, colunas e tipos de matérias por edição, quantificando-as).

LINHA DE AÇÃO 10:

- a) Incluir edição anterior (impressa ou em mídia digital); e
b) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais, quando for o caso. Incentivo de apenas uma reedição/reimpressão, com recursos do FUNCULTURA.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 10:

- a) Incluir tiragem e especificações técnicas do produto (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- capa -, dimensões etc.);
- b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto; e
- c) Quando a publicação for antologia ou coletânea, incluir amostra da obra de todos os escritores ou escritoras que constarão na edição (exigência não aplicada a revistas).

LINHAS DE AÇÃO 11 a 13:

- a) Apresentação de uma proposta de programação do evento e/ou apresentação do perfil do evento (descrevendo o conceito da sua concepção), com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Currículo do(s) curador(es) ou coordenador(es) de conteúdo, que deve(m) constar na equipe principal (Campo 24 do formulário de inscrição).

LINHA DE AÇÃO 14:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site* ou portal); e
- d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

LINHA DE AÇÃO 15:

- a) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/*PENDRIVE* de, pelo menos, 1 (uma) edição; e
- b) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

LINHA DE AÇÃO 16:

- a) Incluir cronograma e amostra do produto a ser desenvolvido (mínimo de trinta páginas, em formato A4).
Exclusivamente para projetos de ensaio literário:
- b) Incluir referencial teórico, metodologia e cronograma; e
- c) Incluir amostra do produto a ser desenvolvido (mínimo de trinta páginas, em formato A4).

LINHA DE AÇÃO 17:

- a) Declaração de vigência de direitos autorais dos(as) autores(as) envolvidos(as); e
- b) Incluir mostra do conteúdo literário e da atividade a ser desenvolvida (textos a serem lidos/ declamados, vídeos, áudios etc).

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – LITERATURA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Mapeamento e registro de manifestações da literatura popular, inclusive produções de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas etc.), nas macrorregiões da Mata, Agreste e Sertão, com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa.	44.000,00
2.	Trabalhos científicos e técnicos de mapeamento e diagnóstico do elo criativo (escritores, ilustradores, designers, entre outros) e/ou do elo produtivo (eventos, feiras, editoras, entre outros) da cadeia do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (LLL) nas macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão),	44.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

com registro do produto e garantia de acesso do público ao resultado da pesquisa, no intuito de fornecer dados para a construção de políticas públicas (planos estadual e municipais de LLLB).	
Total disponível	88.000,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - LITERATURA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 e 2:

- Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins; e
- Incluir plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – LITERATURA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para público em geral em 02 (duas) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas por curso, totalizando o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas.	48.115,11
2.	Atividades de formação de mediadores de leitura, e público leitor com aquisição de acervos para bibliotecas comunitárias ou espaços de leitura.	107.000,00
3.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	44.000,00
Total disponível		199.115,11

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – LITERATURA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHAS DE AÇÃO 1 e 3:

- Todas as linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- modelo anexo, disponibilizado no *site* da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 2:

- a) Incluir lista dos títulos a serem adquiridos, com nome do livro, autor, editora, quantidade de exemplares e custo estimado; e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de espaço de produção artística individual ou coletiva de Artes Visuais, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.	60.000,00
2.	Manutenção, por 01 (um) ano, de atividades de coletivos de artistas visuais.	35.000,00
3.	Intercâmbio de profissionais de Artes Visuais (artistas visuais, arte/educadores, técnicos em Artes Visuais), de no mínimo 02 (duas) macrorregiões diferentes (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), por no mínimo 06 (seis) meses, com garantia de registros e difusão pública dos resultados.	30.000,00
4.	Residência artística em Artes Visuais, individual ou coletiva, no estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	30.000,00
5.	Residência artística em Artes Visuais, individual ou coletiva, a ser realizada fora do estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	40.000,00
6.	Publicação e distribuição de livros de/sobre artistas visuais, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares, com lançamento em algum equipamento cultural do Estado de Pernambuco, gerido ou não pela Secult-PE/Fundarpe.	90.000,00
7.	Publicação e distribuição de livros de/sobre Artes Visuais, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares, com lançamento em algum equipamento cultural do Estado de Pernambuco, gerido ou não pela Secult-PE/Fundarpe.	70.000,00
8.	Edição de periódico (impresso ou eletrônico) ou <i>site</i> sobre Artes Visuais, durante 10 (dez) meses, com lançamento em algum equipamento cultural de Pernambuco, gerido ou não pela Secult-PE/Fundarpe.	50.000,00
9.	Produção de filme de artista ou vídeo arte.	35.000,00
10.	Concepção e montagem de exposição individual de artistas ou coletivos de Artes Visuais iniciantes, com exigência de ações educativas e publicação.	45.000,00
11.	Concepção e montagem de exposição coletiva de artistas visuais iniciantes, com exigência de ações educativas e publicação.	60.000,00
12.	Concepção e montagem de exposição individual de Artes Visuais, com exigência de ações educativas e publicação impressa.	100.000,00
13.	Concepção e montagem de exposição coletiva de artistas visuais, com exigência de ações educativas e publicação impressa.	120.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

14.	Circulação estadual de ações de Artes Visuais (tais como <i>graffiti</i> , intervenções urbanas, exposições, mostras, performances etc.), acompanhadas de ação educativa e publicação (impressa e/ou eletrônica), atendendo 02 (duas) macrorregiões (Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	90.000,00
15.	Circulação nacional ações de Artes Visuais (tais como <i>graffiti</i> , intervenções urbanas, exposições, mostras, performances etc.), acompanhadas de ação educativa e publicação (impressa e/ou eletrônica), em 01 (um) ou mais estados brasileiros ou no Distrito Federal.	100.000,00
16.	Circulação internacional ações de Artes Visuais (tais como <i>graffiti</i> , intervenções urbanas, exposições, mostras, performances etc.), acompanhadas de ação educativa e publicação (impressa e/ou eletrônica), em 01 (um) ou mais países.	150.000,00
17.	Realizar Encontro ou Festival em uma das macrorregiões do Estado com duração mínima de 03 (três) dias, priorizando a sua realização em espaços públicos.	120.000,00
Total disponível		1.225.000,00

EXIGÊNCIAS – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES:

Para todas as Linhas de Ação:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação educativas (visitas mediadas, palestras, debates, rodas de diálogo, oficinas, workshops, cursos, atividades de arte/educação etc.), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE;
- b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação educativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
- c) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja ações coletivas, deverá apresentar: relação e cartas de anuência dos artistas envolvidos; plano de trabalho descrevendo as atividades que serão realizadas;
- d) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja a montagem de exposição, deverá apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades; e todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter das obras/ exposição, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
- e) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja publicação impressa, deverá apresentar: as especificações técnicas do produto a ser incentivado: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas, tiragem (mínimo de 500 exemplares); previsão de oferta e ampla divulgação na WEB da versão PDF do produto a ser incentivado; a versão PDF deve atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia; plano de distribuição;
- f) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificações técnicas (contendo formato e quantidade de páginas) e plano de divulgação, além de atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

g) Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos culturais, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço;

f) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja eventos, apresentar a programação, o perfil ou currículos dos convidados, e sua respectiva atuação no evento. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária. Garantir a oferta de estratégias de acessibilidade comunicacional às atividades do evento.

Linha de Ação 1:

a) Para inscrição nessa linha de ação, os espaços de produção artística deverão possuir o mínimo de 01 (um) ano de funcionamento das suas atividades até a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de PE.

b) Apresentar histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses e documentos comprobatórios de funcionamento/atividade;

c) Apresentar relação de artistas envolvidos;

d) Apresentar plano de trabalho com programação detalhada das atividades e cronograma de execução.

Linha de Ação 2:

a) Apresentar relação de artistas envolvidos;

b) Apresentar plano de trabalho com programação detalhada das atividades e cronograma de execução.

Linha de Ação 3:

a) Apresentar cartas de anuência dos profissionais (artistas visuais, arte/educadores, técnicos em Artes Visuais) envolvidos e dos locais que acolherão as ações do intercâmbio;

b) Apresentar plano de trabalho, descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução;

c) Garantir acesso público ao produto/relatório final do intercâmbio, atendendo aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia;

d) Apresentar plano de divulgação do produto/relatório final do intercâmbio.

Linhas de Ação 4 e 5:

a) Comprovação de inscrição, acolhimento ou seleção do artista/coletivo em programa/local da residência;

b) Apresentar plano de trabalho, descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução da residência;

c) Garantir permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração da residência no local proposto.

d) Garantir acesso público do produto/relatório final da residência, atendendo aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia.

e) Apresentar plano de divulgação do produto/relatório final da residência.

Linhas de Ação 6 e 7:

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- a) Apresentar projeto editorial, temas e conteúdos propostos para publicação, perfil do(s) autor(es), público alvo;
- b) Apresentar as especificações técnicas do produto a ser incentivado: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas, tiragem etc.;
- c) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.
- e) Apresentar declaração de vigência dos direitos autorais dos conteúdos envolvidos (imagens, entrevistas, artigos e textos) quando for o caso;
- f) Prever a oferta e ampla divulgação na WEB da versão PDF do produto a ser incentivado; a versão PDF deve atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia.

Linha de Ação 8:

8.1 Projetos de Edição de periódico sobre Artes Visuais:

- a) Apresentar projeto editorial, conselho editorial e perfil dos colaboradores, temas e conteúdos a serem publicados, público alvo, bem como seções fixas, colunas e tipos de matérias por edição, quantificando-as;
- b) Informar plano de atualização e sua periodicidade (mínimo de 03 (três) edições) durante 10 (dez) meses etc.;
- c) Apresentar declaração de vigência dos direitos autorais dos conteúdos envolvidos (imagens, entrevistas, artigos e textos) quando for o caso.

8.1.1 Para periódicos impressos:

- a) Apresentar as especificações técnicas do produto a ser incentivado: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas, tiragem (mínimo de 500 exemplares por edição);
- b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
- c) Prever a oferta e ampla divulgação na WEB da versão PDF do produto a ser incentivado; a versão PDF deve atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia;
- d) Apresentar plano de distribuição.

8.1.2 Para revistas eletrônicas:

- a) Apresentar as especificações técnicas contendo formato e quantidade de páginas/seções;
- b) Deve atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia;
- c) apresentar plano de divulgação.

8.2 Projetos de *site* sobre Artes Visuais:

- a) Apresentar mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas/sessões), projeto editorial, conselho editorial e perfil dos colaboradores, temas e conteúdos a serem publicados, público alvo;
- b) Informar plano de atualização mensal mantendo o *site* por, no mínimo, 10 (dez) meses;
- c) Apresentar plano de divulgação;
- d) Apresentar declaração de vigência dos direitos autorais dos conteúdos envolvidos (imagens, entrevistas, artigos e textos etc.) quando for o caso.

Linha de Ação 9:

- a) Apresentar sinopse ou argumento;

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- b) Apresentar roteiro ou indicação de planos e/ou cenas;
- c) Garantia de difusão pública (lançamento ou exposição);
- d) Promover, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Libras, Legenda para Surdos e Ensurdecidos – LSE, Audiodescrição), que se adapte ao caráter das obras, de forma a garantir a fruição das pessoas com deficiência.

LINHAS DE AÇÃO 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16:

- a) Para efeito deste edital, entendem-se como artistas iniciantes aqueles que: não tenham aprovação anterior em editais de fomento às Artes Visuais com exceção de festivais; não tenham realizado exposições individuais em instituições oficiais e/ou galerias privadas; tenham realizado no máximo 05 (cinco) exposições coletivas.
 - b) Apresentar proposta curatorial da ação/exposição, indicando o(a) curador(a) na equipe principal do projeto;
 - c) Apresentar relação e cartas de anuência do(a)s artista(s) envolvidos, ou no caso de projetos que envolvam convocatórias plano de trabalho detalhado;
 - d) Apresentar memorial descritivo ou projeto expográfico conforme as exigências gerais para projetos de exposição;
 - e) Atender às exigências gerais para projetos de publicação;
 - f) Atender às exigências gerais para projetos com ações educativas;
 - g) Apresentar carta de intenção ou anuência do equipamento cultural ou locais onde serão realizadas as atividades.
- Observação: Para as linhas 10, 11, 12 e 13 deve-se garantir a duração mínima de 30 (trinta) dias de exposição.

LINHAS DE AÇÃO 17:

- a) Apresentar Coordenação de Programação, acompanhada do(s) currículos e carta(s) de anuência(s) da curadoria ou coordenação de conteúdo, que deve constar na equipe principal (Campo 24 do formulário de inscrição);
- b) Apresentar proposta de programação com cronograma de execução e previsão do local de realização das atividades;
- c) Descrição das atividades da programação (tais como exposições, feiras, palestras, debates, leituras de portfólio, workshops, oficinas, dentre outros formatos possíveis) em conformidade com as exigências gerais de Artes Visuais;
- d) Perfil ou currículos dos convidados, com sua respectiva atuação no evento;
- e) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- f) No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária;
- g) Garantir a oferta de estratégias de acessibilidade comunicacional às atividades do evento.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Bolsa de produção artística para desenvolvimento de projetos autorais de artistas visuais iniciantes, com garantia de acesso ao público dos resultados/produtos.	21.444,44
2.	Bolsa de produção artística para desenvolvimento de projetos autorais de artistas visuais, com garantia de acesso ao público dos resultados/produtos.	30.000,00
3.	Bolsa de investigação para desenvolvimento de projetos de pesquisa teórica sobre	30.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

	Artes Visuais, com garantia de acesso ao público dos resultados/produtos.	
4.	Bolsa de investigação para desenvolvimento de projetos de pesquisa de Arte/Educação, com garantia de acesso ao público dos resultados/produtos.	30.000,00
Total disponível		111.444,44

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL

Para todas as Linhas de Ação:

a) Para efeito deste edital, entende-se como artista iniciante aquele que: não tenha aprovação anterior em editais de fomento às Artes Visuais com exceção de festivais; não tenham realizado exposições individuais em instituições oficiais e/ou galerias privadas; tenham realizado no máximo 05 (cinco) exposições coletivas.

b) A pesquisa precisa ser acompanhada por um(a) orientador(a), que deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto e participar das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador indicado.

c) Apresentar plano de pesquisa contendo: período de execução, descrição do objeto, tema, objetivos, levantamento de hipótese ou apresentação de argumentos, metodologia, referencial teórico/prático, plano de trabalho e cronograma de execução, produtos esperados, e descrição das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa. O proponente também poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

d) Quando as estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa envolverem alguma ação educativa (oficinas, workshops, cursos etc.), a mesma só será considerada na pontuação se apresentada de maneira detalhada, prevendo o pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula estipulado pelo Funcultura para professores,icineiros, mestres ou afins. No caso de palestras, debates, ou rodas de conversa, apresentar descrição na qual conste a temática abordada, a duração, o formato, e o público alvo (perfil e quantidade).

e) Prever a oferta de ao menos 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Libras, Audiodescrição, ou outras Tecnologias Assistivas) para as estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa de forma a garantir o seu acesso à pessoas com deficiência.

f) Prever a entrega de relatório final da pesquisa, em suporte apropriado, ao Funcultura.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos de formação técnica em Artes Visuais em áreas tais como: conservação e restauro; planejamento de exposições, expografia, cenotecnia, iluminação, sinalização, e montagem; curadoria e crítica de Artes Visuais; arte/educação, mediação e acessibilidade cultural; atendendo as 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima 40 (quarenta) horas por macrorregião.	90.000,00
2.	Cursos ou oficinas de Artes Visuais em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais, atendendo, no	50.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

	mínimo, 02 (duas) macrorregiões diferentes do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 20 (trinta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.	
3.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais das Artes Visuais, com carga horária mínima de 30 horas, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões diferentes do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão).	30.000,00
4.	Atividades de arte-educação em Artes Visuais, com carga horária mínima de 80h (oitenta) horas.	40.000,00
7.	Seminários, fóruns e outras atividades afins relacionadas às Artes Visuais(encontros, colóquios, debates, mesas redondas etc.).	50.000,00
Total disponível		260.000,00

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES

Para todas as Linhas de Ação:

- a) Independente da linha de ação, quando houver oferta de cursos ou oficinas devem ser apresentados, conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE, os respectivos plano do curso ou da oficina;
- b) Independente da linha de ação, quando houver oferta de cursos ou oficinas, prever o pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.
- c) Independente da linha de ação, prever a oferta de ao menos 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (LIBRAS, Audiodescrição, Tecnologias Assistivas etc.) de forma a garantir o acesso de pessoas com deficiência.
- d) Independente da linha de ação, quando houver oferta de atividades de arte-educação, deve ser apresentar o plano de trabalho contendo a descrição detalhada das atividades propostas e cronograma de execução;
- e) Independente da linha de ação, quando envolver ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.
- f) Independente da linha de ação, quando envolver formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes
- g) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja eventos, apresentar a programação, o perfil ou currículos dos convidados, e sua respectiva atuação no evento. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária. Garantir a oferta de estratégias de acessibilidade comunicacional às atividades do evento

Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4:

- a) Apresentar, conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe, o respectivo plano do curso;
- b) Prever o pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.
- c) Prever a oferta de ao menos 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Libras, Audiodescrição, Tecnologias Assistivas etc.) de forma a garantir o acesso de pessoas com deficiência.
- d) Garantir a entrega de certificados de conclusão do curso a todos os participantes.

Linha de Ação 5:

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- a) Comprovação de inscrição, acolhimento ou seleção do artista/coletivo em programa/local da residência;
- b) Apresentar plano de trabalho, descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução da residência;
- c) Garantir permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração da residência no local proposto.
- d) Garantir acesso público ao produto/relatório final da residência, atendendo aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia.
- e) Apresentar plano de divulgação do produto/relatório final da residência. .

Linha de Ação 6:

- a) Apresentar o plano de trabalho contendo a descrição detalhada das atividades propostas e cronograma de execução.
- b) Quando houver oferta de cursos ou oficinas devem ser apresentados, conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe, os respectivos plano de ensino;
- c) Prever o pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.
- d) Prever a oferta de ao menos 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (LIBRAS, Audiodescrição, Tecnologias Assistivas etc.) de forma a garantir o acesso de pessoas com deficiência.
- e) Apresentar o plano de trabalho contendo a descrição detalhada das atividades propostas e cronograma de execução;
- f) Apresentar carta de intenção ou anuência do local onde as atividades serão realizadas.

Linha de Ação 7:

- a) Apresentar proposta de programação, conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe, com a descrição detalhada das atividades propostas, cronograma de execução e local de realização;
- b) Apresentar o perfil ou currículos dos convidados, e sua respectiva atuação no evento. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária;
- c) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores, e no caso de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea, quando necessária.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, em funcionamento de 05 (cinco) a 20 (vinte) anos.	72.889,80
2.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, em funcionamento há mais de 20 (vinte) anos.	72.889,80
3.	Aulas-espetáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Carnavalesco em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo carnavalesco.	64.000,80

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

4.	Aulas-espetáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Junino em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo junino.	64.000,80
5.	Aulas-espetáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Natalino em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo natalino.	64.000,80
6.	Realizar Seminários, Fóruns e outros eventos afins.	37.333,80
7.	Realizar Festivais e Mostras de primeira a quinta edição com programação estadual ou nacional.	81.778,80
8.	Intercâmbio entre grupos de Cultura Popular e Tradicional da mesma Região de Desenvolvimento (RD).	28.444,80
9.	Intercâmbio entre grupos de Cultura Popular e Tradicional de diferentes Regiões de Desenvolvimento (RDs) do estado de Pernambuco.	72.889,80
10.	Programação de apresentações de grupos de Cultura Popular e Tradicional em Festivais Culturais, atendendo as 04 (quatro) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão).	46.222,80
11.	Programação para a Casa da Cultura com no mínimo 08 (oito) atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, distribuída no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.	55.111,80
12.	Edição e distribuição de livros, cartilhas, CD's, DVD's de Cultura Popular e Tradicional.	37.333,80
13.	Reedição e distribuição de livros, cartilhas, CD's, DVD's de Cultura Popular e Tradicional	26.667,00
14.	Publicação de revistas especializadas de Cultura Popular e Tradicional com, no mínimo, 06 (seis) edições, com mínimo de 500 (quinhentos) exemplares por edição.	46.222,80
15.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	26.667,00
16.	Atividades artísticas e culturais das comunidades indígenas com, no mínimo, 04 (quatro) atividades.	37.333,80
17.	Atividades artísticas e culturais das comunidades quilombolas com, no mínimo, 04 (quatro) atividades.	37.333,80
18.	Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região Metropolitana com, no mínimo, 04 (quatro) atividades.	37.333,80
19.	Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região da Mata com, no mínimo, 04 (quatro) atividades.	37.333,80
20.	Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região do Agreste com, no mínimo, 04 (quatro) atividades.	37.333,80
21.	Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região do Sertão com, no mínimo, 04 (quatro) atividades.	37.333,80
22.	Participação de grupos ou artistas da Cultura Popular e Tradicional em eventos nacionais.	72.889,80
23.	Participação de grupos ou artistas da Cultura Popular e Tradicional em eventos internacionais.	126.223,80

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

24	Confecção de instrumentos de grupos da Cultura Popular e Tradicional ou restauro de bens culturais, tais como estandartes e bonecos gigantes, entre outros.	22.222,50
25	Criação de indumentária de grupos de cultura popular e tradicional	22.222,50
26	Realizar Festivais, mostras ou celebrações culturais, com programação nacional e/ou internacional com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada.	
	Total disponível	1.486.240,80

EXIGÊNCIAS – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 26:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO 1 e 2:

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar e documentos comprobatórios de funcionamento; e
b) Plano de trabalho.

LINHAS DE AÇÃO 3, 4, 5, 6, 7, e 26:

- a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
b) Em caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores, e no caso de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea.

LINHAS DE AÇÃO 8 e 9:

- a) Para ações que envolvam grupos de um mesmo município, a carga horária das atividades deve ser de, pelo menos, 60 (sessenta) horas.

LINHAS DE AÇÃO 12 e 13:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa – dimensões etc);
b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação; e
c) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

LINHA DE AÇÃO 14:

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa – dimensões etc); e
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;

LINHA DE AÇÃO 15:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e
- d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

LINHAS DE AÇÃO 22 e 23:

- a) Apresentação de convite da organização do evento, ou documento similar.

Observação: Na linha de ação 23, em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

PESQUISA CULTURAL – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Trabalhos científicos e técnicos de pesquisa, sobre grupos, artistas e/ou manifestações da Cultura Popular e Tradicional de Pernambuco, contendo cronograma de 01 (um) ano, registro do produto da pesquisa, garantia de acesso ao público e apresentação pública.	97.782,42
2.	Trabalhos científicos e técnicos e/ou mapeamento sobre a cadeia produtiva das “Culturas Populares” que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	97.779,00
3.	Mapeamento de grupos, artistas e/ou manifestações da Cultura Popular e Tradicional, que abranja pelo menos 01 (uma) macrorregião do Estado e que preveja o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	66.666,50
4.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre comunidades indígenas que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	40.000,50
5.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre comunidades quilombolas que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	40.000,50
6.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre manifestações de terreiros que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	40.000,50
Total disponível		382.229,42

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHAS DE AÇÃO 1 a 6:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO de 1 a 6:

- a) Pesquisa em suas diversas categorias: Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- b) Trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa e/ou mapeamento: Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução; e
- c) Distribuição do produto em escolas públicas da Região de Desenvolvimento da(s) comunidade(s), para projetos de Pesquisa em Cultura Popular e Tradicional.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Curso de transmissão de saberes, ministrados por mestres da Cultura Popular e Tradicional , em suas comunidades, com carga horária mínima, de 80 (oitenta) horas..	39.107,20
2.	Curso de aperfeiçoamento técnico e artístico para profissionais desta área com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	39.107,20
3.	Curso ou oficinas para o público em geral, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	39.107,20
4.	Intercâmbio de oficinas já existentes entre grupos da Cultura Popular e Tradicional com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. Deverão ser realizadas no mínimo 04 (quatro) atividades.	39.107,20
5.	Ações de formação em comunidades indígenas.	33.774,40
6.	Ações de formação em comunidades quilombolas.	33.774,40
7.	Ações de formação em comunidades ciganas, populações rurais e ribeirinhas.	33.774,40
Total disponível		257.752,00

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHAS DE AÇÃO 1 a 7:

- a) Todas as linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da Fundarpe); e
Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins

ARTESANATO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de ateliês, oficinas ou coletivos, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.	R\$ 71.104,00
2.	Realizar Seminários, Fóruns e outros eventos afins, priorizando a realização de atividades da sua programação em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	R\$ 53.328,00
3.	Realizar Festivais, Mostras, Feiras e Exposições.	R\$ 177.760,00
4.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	R\$ 26.664,00
5.	Publicação ou reedição de livros, cartilhas ou catálogos especializados.	R\$ 53.328,00
6.	Itinerância estadual de atividades de promoção dos trabalhos de grupos de artesãos e artesãs organizados, atendendo a 03 (três) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste e Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	R\$ 53.328,00
Total disponível		R\$ 435.512,00

EXIGÊNCIAS – ARTESANATO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 6:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

b)

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) Registro e documentos comprobatórios de funcionamento de ateliês oficinas ou coletivos;
- b) Relação de artistas; e
- c) Plano de trabalho.

LINHAS DE AÇÃO 2 e 3:

- 1. Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- 2. Em se tratando de eventos não inéditos, apresentar os documentos comprobatórios das edições anteriores;
- 3. Em se tratando de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea; e
- 4. Caso haja exposição, apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

LINHA DE AÇÃO 5:

5 Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa -, dimensões etc.);

6 Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação; e

7 No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

PESQUISA – ARTESANATO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1	Trabalhos científicos e técnicos de mapeamento de artesãos/artesãs e artesanato , até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público.	R\$ 39.996,00
2	Levantamento, catalogação e registro de dados do trabalho de mestres/mestras, artesãos/artesãs , para constituição de acervo permanente, com garantia de acesso ao público.	R\$ 39.996,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

3	Trabalhos científicos e técnicos sobre a cadeia produtiva de “ <i>Artesanato</i> ”, com garantia de acesso ao público.	R\$ 79.992,00
Total disponível		R\$ 159.984,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – ARTESANATO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 3:

- 6 Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins; e
- 7 Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico, cronograma de execução.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTESANATO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1	Oficinas de transmissão de saberes, ministradas por mestres e mestras <i>artesãos e artesãs</i> , em seus ateliês, para suas comunidades, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	R\$ 24.035,00
2	Cursos de aperfeiçoamento técnico e artístico para profissionais desta área, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	R\$ 39.996,00
3	Oficinas de iniciação para o público em geral, atendendo as 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão) com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por oficina.	R\$ 31.997,56
4	Participação em encontros, intercâmbios, seminários ou congressos, realizados no Brasil ou em outros países.	R\$ 24.035,00
5	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais, curso de Elaboração de modelos de negócios para organizações da economia criativa ou curso de elaboração de plano de desenvolvimento de carreira de artesãos independentes ou de grupos organizados desta área com, no mínimo, 60 horas, cada curso.	R\$ 39.996,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

Total disponível	R\$	160.059,56
-------------------------	------------	-------------------

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ARTESANATO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHAS DE AÇÃO 1, 2, 3 e 5:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 4:

- a) Apresentar projeto do conteúdo a ser exposto, contendo estrutura do *stand*; e
- b) Após o evento, apresentar relatório com fotos anexadas a ser disponibilizado ao público através de encontros com os profissionais da área ou em *sites* especializados.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PATRIMÔNIO artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico e paleontológico, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres.

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Obra civil de conservação e/ou restauração do patrimônio edificado, com tombamento federal, estadual ou municipal.	250.000,00
2.	Obra civil de conservação e/ou restauração em fachada(s) de edifício(s) com proteção legal (federal, estadual ou municipal) ou de reconhecido valor cultural e com garantia de visibilidade pública.	181.500,00
3.	Obra civil de conservação e/ou restauração em edifício de reconhecido valor cultural que abrigue arquivo, museu, biblioteca, cinema, teatro, cine-teatro e/ou espaço para apresentações culturais, com garantia de acesso ao público.	250.000,00
4.	Ações com vistas a promover a acessibilidade em edifício ou sítios históricos com proteção legal (federal, estadual ou municipal) ou de reconhecido valor cultural com função pública.	75.000,00
5.	Conservação e/ou restauração de bens móveis e/ou bens móveis integrados em equipamentos públicos no Estado com garantia de acesso ao público.	109.000,00
6.	Conservação e/ou restauração de acervo bibliográfico e arquivístico de equipamentos culturais no Estado com garantia de acesso ao público.	109.000,00
7.	Projeto arquitetônico e/ou projetos complementares para recuperação/restauração do patrimônio edificado, com tombamento federal, estadual ou municipal.	99.000,00

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

8	Requalificação de espaços públicos em sítios históricos tombados ou com proteção legal (federal, estadual ou municipal)	100.000,00
9	Programa de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal, que contemple ações continuadas junto aos grupos das referidas manifestações culturais	220.000,00
10	Ações de salvaguarda voltadas manifestações culturais do Patrimônio Imaterial.	91.000,00
11	Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Material.	54.500,0
12	Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.	54.500,00
13	Publicação de manuais ou catálogos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial	54.500,00
14	Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial	30.000,00
15	Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Material	30.000,00
16	Programas de rádio (com pelo menos 45 edições inéditas) especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	45.500,00
17	. Criação de games ou aplicativos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial	91.000,00
18	Criação de games ou aplicativos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial	91.000,00
	Total disponível	1.924.500,00

EXIGÊNCIAS - PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 18:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO 1, 2 e 3

Conjunto contendo: Projeto de Intervenção aprovado nas instituições de preservação – federal, estadual e/ou municipal, conforme a legislação vigente.

- a) O projeto de intervenção deverá ser elaborado de acordo com o Manual de Elaboração de Projetos – Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Programa Monumenta, 2005 (disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec1_Manual_de_Elaboracao_de_Projetos_m.pdf).
- b) Proposta de execução da intervenção, contendo: técnicas de preservação a serem utilizadas, apresentada através de Caderno de Encargos;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- c) Apresentar habilitação profissional do(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) e pela obra/restauração;
- d) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;
- e) Capacitação introdutória, para obras de preservação de patrimônio edificado em PE, com no mínimo 20 (vinte) horas, destinada a toda equipe envolvida na obra, tratando de: temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; museologia e ações museais; técnicas de preservação a serem utilizadas; e
- f) **Apenas para as linhas 2 e 3:** apresentação de atestado de reconhecimento do valor cultural do edifício, emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe.

LINHA DE AÇÃO 4:

- a) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;
- b) Apresentação de atestado de reconhecido valor cultural do edifício, emitido pelas instituições de preservação – federal, estadual e/ ou municipal.

Observação 1: Caso a **ação prevista seja referente à obra civil com vistas a promover a acessibilidade** apresentar:

1. Projeto aprovado nas instituições de preservação - federal, estadual e/ ou municipal, conforme a legislação vigente;
2. Apresentar habilitação profissional do(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) e pela obra/restauração

LINHAS DE AÇÃO 5 e 6:

- a) Metodologia, procedimentos, técnicas e materiais a serem utilizados;
- b) Quantificação e laudo preliminar do recorte a ser restaurado;
- c) Registro fotográfico dos bens “antes” e previsão do registro fotográfico “depois”, como atividade obrigatória no projeto; e
- d) Previsão de realização de manual com a descrição dos procedimentos realizados durante o trabalho e com a orientação no manuseio e higienização para manutenção posterior a entrega do restauro, como atividade obrigatória no projeto;
- e) Documento assinado pelo responsável legal, contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração e/ou conservação/restauração do acervo; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;
- f) Apenas para a linha de ação 5: Caso o objeto da conservação e ou restauração esteja inserido em um bem com proteção legal (federal, estadual ou municipal) apresentar projeto de conservação/restauração aprovado nas instituições de preservação – federal, estadual e/ ou municipal, conforme a legislação vigente.

LINHAS DE AÇÃO 7:

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;

- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos; e
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

LINHA DE AÇÃO 8:

Caso a ação se caracterize como projeto de intervenção física:

- a) Conjunto contendo: Projeto de Intervenção aprovado nas instituições de preservação – federal, estadual e/ ou municipal, conforme a legislação vigente;
- b) O projeto de intervenção deverá ser elaborado de acordo com o Manual de Elaboração de Projetos – Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Programa Monumenta, 2005 (disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec1_Manual_de_Elaboracao_de_Projetos_m.pdf);
- c) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos; e

Observação 1: Serão selecionados projetos que atendam a pelo menos, 01 (um) dos seguintes objetivos/ações: obra civil de intervenção para praças, ruas, calçadas, largos pátios ou para itens relevantes no conjunto ou implantação de mobiliário urbano e comunicação visual.

Observação 2: Em caso de empate, o critério de desempate será o nível do tombamento, em ordem de preferência: federal, estadual ou municipal.

LINHA DE AÇÃO 9:

- a) Programa de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal, nos termos do Decreto Lei no 3.551/2000.
- b) Serão selecionados projetos para a salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial registrados em âmbito federal que atendam a mais de 02 (dois) grupos da manifestação cultural que contemple pelo menos dois dos seguintes objetivos ou ações:
Transmissão de conhecimentos de detentores ou produtores de bens culturais de natureza imaterial para as novas gerações; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial; incentivo a ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos; apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais; apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos; apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas; desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural em questão;.

LINHA DE AÇÃO 10:

- a) Serão selecionados projetos para a salvaguarda de manifestações culturais inventariadas no Estado de Pernambuco que contemplem pelo menos dois dos seguintes objetivos ou ações:

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

Transmissão de conhecimentos de detentores ou produtores de bens culturais de natureza imaterial para as novas gerações; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial; incentivo a ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos; apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais; apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos; apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas; desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural em questão;

LINHAS DE AÇÃO 11, 12 e 14:

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.); e
- b) Amostra do produto a ser incentivado, com apresentação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, para a avaliação do produto.

LINHA DE AÇÃO 13:

- a) Projeto curatorial e layout expográfico;

Observação: Todo o material produzido deverá ser incorporado ao equipamento cultural contemplado
LINHA DE AÇÃO 15 e 16:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*);
- d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos; e
- e) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

LINHA DE AÇÃO 17:

- a) Formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa; periodicidade;
- b) Carta de anuência de emissora de rádio concordando em veicular o programa;
- c) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 1 (uma) edição; e
- d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos: Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

LINHA DE AÇÃO 18:

- a) Descrição da mecânica, com apresentação dos elementos do jogo ou aplicativo e suas relações, regras e objetivos, controles e interface;
- b) Apresentação de *layouts* e concepções visuais;
- c) Visão geral com descrição do funcionamento e progressão, assim como a apresentação do universo, peças ou personagens, demais elementos do jogo ou aplicativo e proposta visual; e
- d) Integrar um profissional da área de patrimônio cultural na equipe principal do projeto.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

LINHA DE AÇÃO 19:

- a) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo
- b) Todo o material produzido deverá ser incorporado ao acervo do MISPE.

Observação: Excluir do recorte a digitalização dos acervos documentais fotográficos do Museu, que compreende uma coleção de 886 imagens, contempladas em projeto anterior.

PESQUISA CULTURAL – PATRIMÔNIO:

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio construído em Pernambuco.	89.722,22
2.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio arqueológico, paleontológico ou paisagístico de Pernambuco.	89.722,22
3.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio documental, acervos ou bens móveis de Pernambuco.	67.500,00
4.	Inventário sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco.	250.000,00
Total disponível		496.955,44

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHA DE AÇÃO 1 A 4:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 1, 2 E 3:

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico, definição do recorte e cronograma de execução.

LINHA DE AÇÃO 4:

- a) Empregar integralmente a Metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais INRC/IPHAN, segundo os termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2009. O acompanhamento processo será feito pela equipe da GPCULT/Fundarpe. Os relatórios técnicos de cada etapa devem ser encaminhados também ao Iphan (DPI e Iphan-PE), segundo o Artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2009;
- b) Espera-se que o trabalho esteja concluído no prazo de 11 meses, tendo como produto final inicial um “Plano de Trabalho”, em um (01) volume impresso, com cópia em mídia apropriada para leitura em meio digital (gravada em extensão “.doc” ou “.pdf”), o qual deverá ser entregue no início do processo de pesquisa para equipe da GPCULT/Fundarpe e do IPHAN;
- c) Os prazos de realização já devem estar previstos no Plano de Trabalho, ao final da pesquisa deverão

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

ser entregues os seguintes produtos:

- ✓ Logomarca desenvolvida para ser utilizada nos mais diversos impressos do projeto, incluindo o memorial Plano de Trabalho;
- ✓ Levantamento Preliminar onde deverão ser inscritos no Anexo 1, 2, 3 e 4 do INRC (preenchimento das fichas) os bens culturais inventariados, incluindo as categorias celebrações, edificações, formas de expressão, lugares, saberes e modos de fazer. A inclusão do bem nessa listagem deve ser feita independentemente de ele estar em plena vigência ou em desuso na localidade considerada, havendo ressalvas para a utilização novas categorias no desenvolvimento dos produtos;
- ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
- ✓ 03 (três) exemplares do dossiê técnico em formato A4, capa dura gramatura 90grs, colorido, incluindo a criação da identidade visual, design, diagramação e impressão. Antes da impressão, deverá ser entregue, para análise da FUNDARPE a “boneca” do produto criado, para fins de análise, sugestões e eventuais modificações. O produto só poderá ser impresso mediante autorização da GPCULT/Fundarpe, que condiciona a impressão à aprovação expressa do design dos produtos.
- ✓ 03 (três) CDs com os registros sonoros (em formato MP3) e fotográficos que compõem o anexo 02 (duas) e capa descritiva dos conteúdos do CD;
03 (três) exemplares impressos e em formato digital (“doc” e “pdf”) dos volumes que conterão as fichas de identificação das formas de expressão, das celebrações, de saberes e modos de fazer, de lugares, edificações implicados na realização do bem cultural; e anexos – identificação do sítio inventariado, identificação de localidades, registros audiovisuais, bens culturais inventariados e contatos;
- ✓ Matrizes em formato digital dos dois vídeos documentários editados (um de 60 minutos e um de 15 minutos) e de todo o material bruto gravado, como também 10 (dez) cópias em DVD de ambos. Deverão ser realizadas as gravações em estúdio e externas, de acordo com os planos de produção e roteiros previamente aprovados e edição das imagens do material gravado de acordo com os roteiros aprovados. Antes da edição final, o vídeo deverá ser apresentado à FUNDARPE para aprovação. O produto poderá ser submetido a até três pedidos de alterações nesta etapa. O contratado deverá proceder a todas modificações e adequações demandadas pela FUNDARPE de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos de qualidade técnica;
- ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
- ✓ Ao final, os produtos e subprodutos resultados dos estudos realizados com base na metodologia do INRC deverão compor três 03 (três) caixas de propriedade do proponente 01 (um), Superintendência do IPHAN em Pernambuco 01 (um), e Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI/IPHAN 01 (um). Tais produtos podem ser utilizados para fins de promoção, e divulgação sem fins lucrativos, resguardado os direitos morais do autor, nele compreendido a identificação de autoria, assim como para embasar abertura de processos de registro como Patrimônio Imaterial do Brasil, caso seja de interesse dos detentores dos bens inventariados. Neste caso, deve-se atentar para o ineditismo da obra, em especial, o dossiê e o vídeo de 15 (quinze) minutos e
- ✓ A pesquisa deverá apontar diretrizes para salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e do envolvimento dos seus detentores.

OBSERVAÇÃO: A cessão de uso da metodologia do INRC faz parte de um acordo entre IPHAN e FUNDARPE, de forma que a aprovação do projeto cumpra todas as exigências da linha já assegura o direito do uso da metodologia pelo produtor cultural. Ressalta-se que a logomarca do IPHAN enquanto “Apoio” deverá constar em todos os produtos e subprodutos do INRC.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PATRIMÔNIO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Ações de “Educação Patrimonial”, abrangendo, no mínimo, um município de duas Regiões de Desenvolvimento do Estado.	59.500,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

2.	Curso de práticas e técnicas museais para profissionais que atuem em espaços museais em, no mínimo, 01 (um) município de cada uma das 04 (quatro) Macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, cada curso, totalizando 80 (oitenta) horas.	73.500,00
3.	Ações educativas promovidas por arquivos, museus e/ou bibliotecas, pelo período mínimo de 01 (um) ano, com garantia de acesso à comunidade.	54.500,00
4.	Projetos educativos de contação de histórias para difundir a memória dos municípios e seus patrimônios culturais.	18.500,00
5.	Cursos e Oficinas de transmissão do saber de mestres e/ou patrimônios vivos, para valorização da memória social da comunidade onde atua.	41.000,00
Total disponível		247.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHAS DE AÇÃO 1 e 3:

Todas as ações de formação e capacitação em patrimônio que em suas atividades prevejam publicação de cartilha ou material didático:

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 2:

- a) Possuir a formação exigida na área de Museologia conforme a Lei N° 7.287, e devidamente registrado nos COREMs (Conselhos Regionais de Museologia);
- b) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida; e
- c) Tenha, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na temática da oficina para a qual pleiteiam financiamento.

LINHAS DE AÇÃO 2 e 5:

- a) Plano do curso ou oficina: (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 4:

- a) Memória cultural do município e/ou relacionada aos seus patrimônios culturais.
- b) Projeto educativo contendo: cronograma, duração e público-alvo.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

ARTES INTEGRADAS

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Programas de rádio para difusão da cultura com, pelo menos, 40 (quarenta) edições inéditas.	100.000,00
2.	Realizar festivais, mostras ou celebrações culturais, com programação nacional ou internacional, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada.	180.000,00
3.	Realizar festivais com programação estadual ou nacional, para festivais de primeira a quinta edição.	90.000,00
4.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal sobre a cultura pernambucana, enfocando, no mínimo 04 (quatro) linguagens culturais.	25.555,56
Total disponível		395.555,56

EXIGÊNCIAS - ARTES INTEGRADAS:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHA DE AÇÃO 1 a 4:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 1:

Os projetos devem prever:

- a) Formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa e periodicidade;
b) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 1 (uma) edição; e
c) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

LINHAS DE AÇÃO 2 e 3:

- a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das 05 (cinco) últimas edições.

LINHA DE AÇÃO 4:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e
d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 06 (seis) meses.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

GASTRONOMIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realização de Seminários, Fóruns e outros eventos afins.	45.000,00
2.	Realização de Festivais, Mostras, Feiras e Celebrações Culturais.	160.000,00
3.	Publicação ou reedição de livros especializados.	69.000,00
4.	Publicação de revistas especializadas, com, no mínimo, 03 (três) edições.	48.000,00
Total disponível		322.000,00

EXIGÊNCIAS - GASTRONOMIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 3: Para as linhas 1 e 2, quando houver manipulação de alimentos, degustação ou exame organolêptico em locais públicos ou privados, garantir na equipe a contratação de um RT (responsável técnico) Gastrônomo ou Nutricionista.

Linhas de Ação 1 a 4:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1 e 2:

a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e

Observação: No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores.

Linha de Ação 3:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 02 (dois) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Linha de Ação 4:

- a) Periodicidade;
- b) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição;
- c) Especificações técnicas do produto (capa, tamanho e tipo de papel, indicação do uso de imagens para

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- HQ, etc.); e
- d) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.
 - e) No caso de reedição de revistas especializadas, esta deverá constar nos anexos, pelo menos 01 (uma) edição anterior (impressa ou em mídia)

PESQUISA CULTURAL – GASTRONOMIA:

Linhas de ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa e/ou mapeamento da produção de Gastronomia Regional e Ecogastronomia e Artesanato Culinário, com foco em seus insumos, em pelo menos uma das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), e com garantia de acesso público ao produto da pesquisa.	45.000,00
Total disponível		45.000,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - GASTRONOMIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linha de Ação 1:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.
- b) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e - cronograma de execução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – GASTRONOMIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Oficinas de transmissão de saberes e valorização da produção gastronômica tradicional entre profissionais desta área, além de mestres e mestradas da Gastronomia pernambucana, atendendo ao menos 03 (três) macrorregiões do Estado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em cada macrorregião.	50.000,00
2.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	15.000,00
Total disponível		65.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – GASTRONOMIA:

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1 e 2:

- d) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da Fundarpe);
- e) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins e
- f) Habilitação comprovada dos oficineiros, professores, mestres ou afins, relacionados a área/linguagem.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

DESIGN E MODA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realizar projeto de coleção na área de Moda inspirados em elementos da cultura pernambucana (ex. vestuário/ acessórios/ sapatos/artefatos funcionais) e evento de lançamento	34.500,00
2.	Realizar projeto de design e/ou moda que promovam intervenção em uma das Macrorregiões do estado de Pernambuco, com duração mínima de um mês.	38.000,00
3.	Projeto de estamperia para criação de símbolos gráficos ou tipográficos inspirados na cultura pernambucana, com garantia de acesso ao público e evento de lançamento.	42.000,00
Total disponível		114.500,00

EXIGÊNCIAS – DESIGN E MODA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte/educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linha de Ação 1 a 3:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins; e
- b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma publicação (exemplos: catálogos, livros, periódicos, etc) deverá atender as exigências: Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, etc), 01 (uma) amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

Linha de Ação 1:

- a) Confeccionar no mínimo 08 (oito) looks, 08 (oito) acessórios, 08 (oito) sapatos ou 08 (oito) artefatos funcionais;
- b) O resultado da coleção deverá ter garantia de acesso ao público;
- c) Verificar a possibilidade que o evento de lançamento da coleção aconteça no interior do estado e/ou em um equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

Linha de Ação 2:

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ intervenção, tipo e/ou número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

Linha de Ação 3:

- a) O resultado do projeto de estamperia, assim como as estampas deverá ter garantia de acesso ao público; e
- b) Verificar a possibilidade que o evento de lançamento aconteça no interior do estado e/ou em um equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

PESQUISA CULTURAL – DESIGN E MODA:

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Pesquisa em Design, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, com seus resultados compilados em mídia impressa e/ou produto editorial com garantia de acesso ao público.	48.000,00
2	Pesquisa em Moda, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, com seus resultados compilados em mídia impressa e/ou produto editorial com garantia de acesso ao público.	48.000,00
3	Publicação ou reedição em Design e/ou Moda, com garantia de distribuição	60.000,00
Total disponível		156.000,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - DESIGN E MODA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linha de Ação 1 e 2:

- a) Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- b) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- papel e a tiragem;
- c) Livros: mínimo de 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares;
 - d) Periódicos: no mínimo 02 (duas) edições com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares;
 - e) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
 - f) Plano de distribuição.

Linha de Ação 3:

- a) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem.
- b) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- c) Especificar o público alvo; e
- d) Apresentar plano de distribuição;

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DESIGN E MODA:

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realizar seminários, fóruns, feiras e outros eventos afins que envolvam a difusão da memória e/ou da produção contemporânea do design e/ou moda.	45.500,00
2	Bolsa de residência artística para designers por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da residência por meio de produto cultural ou ação formativa, e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	30.000,00
3	Curso de elaboração de modelos de negócio no âmbito da economia da cultura, ou curso de elaboração de plano de desenvolvimento de carreira para designers ou grupos organizados desta área, com no mínimo 60 (sessenta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 30 alunos por turma	27.333,00
Total disponível		102.833,00

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - DESIGN E MODA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHAS DE AÇÃO 1 e 3:

- a) As linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

Linha de Ação 1:

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução; e
- b) Nos casos de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios de todas as edições anteriores.
- c)

Linha de Ação 2:

- a) Diploma de graduação e/ou pós-graduação do residente em Design ou áreas afins (Moda ou Desenho Industrial).
- b) Comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o designer/profissional como residente;
- c) O designer/profissional residente precisa permanecer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, contanto que o mínimo seja garantido; e
- d) O designer/profissional precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio de ação formativa (exemplos: oficina, workshop, curso...) de multiplicação de saberes.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA

- 1.1 O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados.
- 1.2 Em caso de doença, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.
- 1.3 Em caso de doença incapacitante, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.
- 1.4 O valor aprovado para projetos que não foram executados em razão da desistência do proponente, ou que, por instrumentos legais do FUNCULTURA, tenham sido cancelados/arquivados e/ou que não cumpram o prazo estabelecido no item 2.1, será destinado aos próximos projetos melhores pontuados, de acordo com a legislação do FUNCULTURA.

2. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:

- 2.1 Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do FUNCULTURA para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

3. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:

3.1 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

4. Quanto aos direitos autorais.

4.1 Todos os projetos apresentados ao Edital FUNCULTURA deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9610/98 e demais dispositivos.

4.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

5. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão comparecer à sede da Fundarpe, para entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de compromisso;

Além dos documentos previstos no anexo deste edital e nesta resolução, também serão exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

5.1. Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.

5.2. Utilização de locais para realização de eventos (se for o caso): Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.

5.3. Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos de qualquer área/linguagem com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).

5.4. Para projetos na área de Patrimônio, nas linhas de ação 1, 3 e 4, o proponente deverá apresentar projeto arquitetônico aprovado na prefeitura do município onde se localiza a obra, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) e demais projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CELPE, CPRH, Corpo de Bombeiros etc. Os projetos complementares, devidamente aprovados, poderão ser apresentados em até 90 dias após a liberação da 1ª parcela.

5.5. Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de dezembro de 2018.

MARIA ANTONIETA DA TRINDADE GOMES

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

GALVÃO

SECRETÁRIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO
FUNCULTURA

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
PRESIDENTE DA FUNDARPE

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE Fundo
Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 05/2018**